

Análise Criminal como Estratégia de Polícia Ostensiva

CRIMINAL ANALYSIS AS AN OSTENSIVE POLICE STRATEGY

ANÁLISE CRIMINAL COMO ESTRATÉGIA DE POLÍCIA OSTENSIVA

CRIMINAL ANALYSIS AS AN OSTENSIVE POLICE STRATEGY

Nazareno Marcineiro¹
 Rômulo Rosado Viero²
 Danice Berté³
 Cleo Machado⁴
 Maico Iure Roell⁵
 Pablo Pivetta Karsten⁶

RESUMO

A análise criminal é uma ferramenta que serve como elemento norteador para o desempenho do trabalho policial. Nesse sentido, o objetivo do presente trabalho foi analisar a importância desse recurso para a definição de estratégias de polícia ostensiva no contexto das polícias militares brasileiras, considerando seu atual universo de atuação, bem como as ferramentas atualmente utilizadas por essas instituições de segurança pública. Assim, buscou-se abordar o processo de análise criminal no contexto policial, explorar as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar em sua atribuição de polícia ostensiva, refletir sobre a importância do planejamento na definição das atividades de polícia, bem como identificar a análise criminal como ferramenta definidora de estratégias da polícia ostensiva. O método de pesquisa utilizado é o dedutivo, em pesquisa teórica e qualitativa, com emprego de material bibliográfico e documentação oriunda do ordenamento jurídico. Como resultado, verificou-se que a análise criminal tem um enorme potencial para direcionar as ações de polícia ostensiva, não só sob a ótica criminal, mas ampliando seu alcance para uma perspectiva ampliada dentro do contexto social, em um viés de polícia administrativa.

Palavras-chave: análise criminal; polícia ostensiva; Ciências Policiais.

ABSTRACT

Criminal analysis is a tool that serves as a guiding element for the performance of police work. In this sense, the objective of the present work was to analyze the importance of this resource for the definition of ostensive police strategies in the context of the Brazilian military police, considering their current universe of action, as well as the tools currently used by these public security institutions. Thus, we sought to address the process of criminal analysis in the police context, explore the activities developed by the Military Police in their role as overt police, reflect on the importance of planning in defining police activities, as well as identify criminal analysis as a tool defining strategies of the ostensive police. The research method used is deductive, in theoretical and qualitative research, using bibliographic material and documentation from the legal system. As a result, it was found that criminal analysis has a huge potential to direct the actions of ostensive police, not only from a criminal perspective, but expanding its reach to a broader perspective within the social context, in an administrative police bias.

Keywords: criminal analysis; ostensive police; Sciences Police.

Data de submissão: 16/12/2021 – Data de aprovação: 22/08/2022

- 1 Coronel Veterano PMSC. Doutor em Engenharia da Produção – UFSC. Professor de Análise Criminal e Gestão Estratégica em Polícia Ostensiva - FAPOM. E-mail: nazarenomarcineiro@gmail.com, <https://orcid.org/0000-0002-3082-5762>. CV: <http://lattes.cnpq.br/6752102091497108>.
- 2 2º Ten PMSC. Pós-graduado em Gestão da Segurança Pública, FAPOM. Bacharel em Ciências Policiais - FAPOM. Bacharel em Direito – UNESC. E-mail: romuloviero@msn.com, <https://orcid.org/0000-0002-4660-9351>. <http://lattes.cnpq.br/1726354992436940>.
- 3 2º Ten PMSC. Pós-graduada em Gestão da Segurança Pública, FAPOM. Pós-graduada em Direito Penal e Processual Penal - FAVE-NI. - Bacharel em Ciências Policiais - APMT. Bacharel em Direito - UNOCHAPECÓ. E-mail: 953084@pm.sc.gov.br, <https://orcid.org/0000-0002-9839-4380>. <http://lattes.cnpq.br/0862876841513878>.
- 4 2º Ten PMSC. Pós-graduado em Gestão da Segurança Pública, FAPOM. Bacharel em Ciências Policiais - FAPOM. Bacharel em Direito - IBES-SOCIESC. E-mail: 927888@pm.sc.gov.br, <https://orcid.org/0000-0003-4954-0123>. <http://lattes.cnpq.br/8208765098350807>.
- 5 2º Ten PMSC. Pós-graduado em Gestão da Segurança Pública, FAPOM. Pós-graduado em Gestão em Segurança Pública - UNIDA-VI. - Bacharel em Ciências Policiais - APMT. Bacharel em Direito - UNOCHAPECÓ. E-mail: iuremaico@gmail.com, <https://orcid.org/0000-0002-5153-0402>.
- 6 2º Ten PMSC. Pós-graduado em Gestão da Segurança Pública, FAPOM. Bacharel em Ciências Policiais - FAPOM. Bacharel em Direito - Estácio de Sá. E-mail: 929111@pm.sc.gov.br, <https://orcid.org/0000-0002-6100-1387>. <http://lattes.cnpq.br/1044992069557889>.

1. INTRODUÇÃO

A análise criminal é uma ferramenta utilizada para planejamento da segurança pública, visto que se vale de métodos científicos para estabelecer um diagnóstico das principais causas do cometimento de ilícitos, o que colabora para o desenvolvimento de políticas de enfrentamento aos problemas de segurança que cotidianamente afetam a vida da sociedade (FERREIRA, 2020).

Dessa forma, quando bem explorada, tem a capacidade de direcionar o planejamento das instituições integrantes do sistema, as quais, por meio de dados estatísticos, tornam-se capazes de atuar de forma proativa, garantindo que as ações adotadas sejam voltadas ao alcance da maior efetividade possível no desempenho de sua atividade-fim (SILVA; VILARINHO, 2019).

Cabe ressaltar que a competência da polícia ostensiva, atribuída pela Constituição Federal de 1988 às Polícias Militares, ampliou a atividade policial militar, tornando essas instituições elementos indispensáveis ao estabelecimento da paz social, contemplando atividades que vão desde atividades de assistência a doentes, passando pelos ilícitos administrativos, até chegar aos ilícitos penais (COLPANI, 2015).

Nesse contexto, as Polícias Militares brasileiras têm desenvolvido ferramentas que buscam entender o fenômeno social, por meio de uma análise criteriosa de seus elementos, com o objetivo de atuar de maneira preventiva, inibindo a prática criminosa com ações de inteligentes e bem planejadas.

Diante dessa reflexão, pode-se afirmar que tanto a atribuição às polícias militares de polícia ostensiva, preche de possibilidades e potencialidades, quanto à análise criminal, como instrumento de geração de conhecimento para o tomador de decisão em ações de preservação da ordem pública, são fundamentais para a promoção da paz e tranquilidade nos espaços de vida em sociedade. Entretanto, ainda não é suficientemente evidenciado na literatura a correlação das definições de ambos os conceitos. Assim, o presente artigo busca responder à seguinte questão de pesquisa: **O uso das ferramentas de análise criminal tem a capacidade de otimizar as ações de polícia ostensiva praticadas pelas Polícias Militares brasileiras?**

Para responder a esse questionamento, o presente estudo teve como objetivo geral analisar a importância da utilização de ferramentas de análise criminal para a definição de estratégias de polícia ostensiva no contexto das Polícias Militares brasileiras, considerando seu atual universo de atuação, bem como as ferramentas atualmente utilizadas por essas instituições de segurança pública.

Para atingir esse objetivo, buscou-se como objetivos específicos abordar o processo de análise criminal no contexto policial; explorar as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar em sua atribuição de polícia ostensiva; refletir sobre a importância do planejamento na definição das atividades de polícia; e identificar a análise criminal como ferramenta definidora de estratégias da polícia ostensiva.

Ressalta-se que essa pesquisa teve como justificativa o aprimoramento da utilização de dados estatísticos de análise criminal no desenvolvimento das ações de polícia ostensiva mais eficazes, além de procurar atender aos anseios dos cidadãos na busca constante pelo aumento da sensação de segurança. Além disso, buscou-se fortalecer e melhor explorar o tema, visto que a bibliografia referente ao assunto ainda é considerada escassa no universo científico brasileiro.

Em relação à metodologia do estudo, no tocante aos objetivos, caracteriza-se como pesquisa exploratória, já que a pesquisa busca ampliar o conhecimento a respeito do papel da análise criminal no desenvolvimento de ações e estratégias de polícia ostensiva (ZANELLA, 2013).

Quanto à abordagem, tratou-se de uma pesquisa qualitativa, em razão da não utilização de instrumental estatístico na análise dos dados, tendo o pesquisador como ator fundamental no processo de coleta e análise de dados (ZANELLA, 2013).

O método empregado foi o dedutivo, partindo-se de constatações mais gerais sobre a análise criminal no contexto policial, perpassando pela análise das atividades desenvolvidas pelas Polícias Militares na sua competência de polícia ostensiva, chegando até a análise da relação entre a análise criminal e polícia ostensiva, partindo de uma perspectiva mais particular (ZAMBELLO *et al.*, 2018).

Os procedimentos na coleta de dados, caracteriza-se, também, como pesquisa bibliográfica e documental, analisando a legislação pertinente ao tema, obras, bem como a produção acadêmica referente ao assunto (ZAMBELLO *et al.*, 2018).

Assim, passa-se a partir de agora a uma abordagem crítica e científica dos objetivos supracitados, buscando estabelecer elementos que aprimorem o desempenho das atividades das Polícias Militares brasileiras, por meio do uso de metodologia científica, capaz de otimizar o desempenho da atividade-fim policial.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. A Análise Criminal no Contexto Policial

Atualmente, o medo da violência é um dos problemas que mais afeta a sociedade brasileira. Dados do Anuário da Segurança Pública de 2017 demonstram que as mortes violentas no Brasil superam os números das guerras mais sangrentas da história recente, como, por exemplo, a guerra civil da Síria (ROCHA, 2020).

Nesse contexto, um dos maiores desafios encontrado pelas corporações policiais é o desenvolvimento de um planejamento que potencialize suas atividades, empregando adequadamente os recursos, de forma a atender as necessidades da população (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

Assim, surge a necessidade do desenvolvimento de mecanismos que possam auxiliar de forma eficaz as instituições de segurança, tendo como meta a redução desses números e, como consequência, um aumento da qualidade de vida da população, por meio de políticas voltadas à prevenção do crime.

Esse desafio requer uma ruptura com o modelo tradicional de polícia centrada apenas no atendimento de ocorrências urgentes ao estabelecer o processo denominado por Paixão Júnior (2017) de “enxugar gelo”, direcionando as atividades de forma a identificar as causas dos problemas com foco na prevenção.

Isso porque, no modelo tradicional, a atividade policial se limita ao atendimento das chamadas de emergência, e exige foco na rápida resolução do conflito para atendimento das próximas chamadas, as quais inundam as telas das centrais de emergência diuturnamente.

Assim, a qualidade no atendimento de ocorrências passa a ser medida pela diminuição do tempo resposta - chegada ao local do fato -, tendo como desfecho positivo o encaminhamento à unidade poli-

cial para prosseguimento da persecução como principal indicador de produtividade (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

Esse tipo de procedimento tem dificultado a condução de uma análise mais precisa sobre problemas repetitivos, similares e muitas vezes comuns que ocorrem frequentemente em locais específicos. Como consequência, a habilidade do policial em resolver problemas tem resultado mais da sua experiência individual e do seu conhecimento prático do que de um processo criativo, fundamentado em um método analítico consistente (BERNARDES, 2015).

Entretanto, o planejamento da atividade policial necessita de informação, fator primordial na migração de um modelo reativo, para um policiamento focado na prevenção, já que, detendo as informações necessárias, será possível desenvolver um policiamento de forma a atacar as causas do problema e evitar o cometimento de novos delitos (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

Nesse sentido, um dos maiores desafios lançados às organizações policiais está em potencializar sua capacidade de produzir, organizar, processar informações de forma sistemática, por meio de uma metodologia que seja orientada por evidências e análises, isso tanto no planejamento estratégico e operacional, quanto na avaliação e monitoramento de seus resultados (SOUZA, 2008).

É nessa seara que surge a análise criminal como ferramenta auxiliar de gestão para o administrador público, principalmente aos agentes integrantes das instituições de segurança pública, já que essas autoridades têm o dever de prezar pelo emprego racional dos meios, visando alcançar os melhores resultados (SILVA; VILARINHO, 2019).

Segundo Ferreira (2020), a análise criminal pode ser vista como um processo científico de organização e seleção de dados e informações, produzindo conhecimento capaz de mitigar os efeitos da criminalidade na sociedade, bem como orientar os tomadores de decisão na produção de políticas de segurança pública.

Nesse viés, discorre sobre dados pertinentes aos serviços policiais, como crimes, criminosos e vítimas, com o intuito de identificar tendências e padrões de crime e criminalidade, para gerar conhecimento para ações táticas e estratégicas, além de produzir relatórios criminais para ações planejadas, possibilitando um melhor emprego e avaliação dos serviços (MORAES, 2016).

Cabe ressaltar que a análise criminal é mais ampla do que apenas o estudo de gráficos, mapas e tabelas, pois utiliza de metodologia para o desenvolvimento de ações, obtendo dados, organizando-os e interpretando-os em prol de determinado objetivo. Além disso, envolve o uso de métodos estatísticos, em que as informações são tratadas, no intuito de conhecer as razões que determinam o fenômeno da segurança pública, para identificar, no resultado, as influências de cada uma dessas causas (BRASIL, 2017).

Ademais, tem a capacidade de prestar informações oportunas e pertinentes relacionadas com o crime, tendências e padrões criminais de violência, desordem, além de fatores sociodemográficos temporais e espaciais, com o objetivo de operacionalizar medidas preventivas e repressivas eficazes (SILVA; VILARINHO, 2019).

Nesse contexto, é importante considerar que ela não apresenta um fim em si mesma, mas apenas a primeira etapa para o desenvolvimento de políticas públicas e para a profissionalização das polícias, as quais passam a se utilizar de seus métodos e procedimentos para uma atuação cada vez mais voltada ao atendimento dos anseios sociais (MORAES, 2016).

Dessa forma, todas essas informações não devem servir apenas como instrumento de simples diagnóstico do fenômeno social, mas sim orientar o desenvolvimento de ações concretas direcionadas a proporcionar o máximo de efetividade aos meios policiais empregados.

Sendo assim, é ferramenta indispensável na elaboração de ações, seja na dimensão tática, para que os policiais possam realizar melhor as investigações e o patrulhamento, seja na dimensão estratégica, de modo que os gestores e formuladores das políticas possam realizar projeção de cenários (MORAES, 2016)

Nesse universo de possibilidades, surgem quatro vertentes de análise criminal, as quais são de extrema importância dentro da gestão da segurança pública, quais sejam: análise criminal de inteligência; análise criminal estratégica; análise criminal tática; e análise criminal administrativa.

A análise criminal de inteligência analisa dados sobre pessoas envolvidas em crimes, em especial autores e vítimas recorrentes, organizações e redes criminosas, com o objetivo de gerar conhecimento. O grau de confidencialidade geralmente é altíssimo, tendo em vista que são produtos internos elaborados para orientar investigações e estratégias de policiamento. Além disso, seus produtos não são submetidos ao imediatismo, já que lidam com questões que demandam longos períodos de instrução, que, na maioria das vezes, buscam estabelecer vínculos entre envolvidos ou definir padrões criminais (ROCHA, 2020).

Já a análise criminal estratégica tem como alicerce a produção de conhecimento científico, voltado à análise de fenômenos em longo prazo, direcionadas ao desenvolvimento e à avaliação de estratégias, de políticas e de técnicas de prevenção. Nesse viés, tem como objetivo principal identificar tendências de uma ação delituosa, com o intuito de formular atitudes e determinar prioridades da segurança pública (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

Segundo Rocha (2020), a análise criminal estratégica possui grau de confidencialidade geralmente baixo, visto que fornece produtos que informam ao público externo, como critérios de transparência na gestão da agência policial e ações preventivas.

Quanto à análise criminal tática, seu conceito é definido pela produção e análise de conhecimento voltada a balizar ações a curto e médio prazos, ao colecionar dados que viabilizem a atividade policial, como subsídios para os operadores do planejamento da segurança pública tanto na área preventiva como repressiva (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

Dessa forma, inclui análise de espaço, tempo e local, envolvidos (autores e vítimas), *modus operandi*⁷, crimes frequentes e padrões criminais, utilizando-se basicamente de bancos de dados policiais, que se tornam de fundamental importância para o emprego adequado dos efetivos policiais (MORAES, 2016)

No tocante à análise criminal administrativa, o que se tem é uma maximização dos recursos das polícias para o alcance de seus objetivos, ou seja, uma melhor gestão dos recursos das agências policiais (ROCHA, 2020). Além disso, nas palavras de Silva e Vilarinho (2019), nesse tipo de análise surge a possibilidade de aproximação da sociedade ao processo, tornando os dados e números produzidos entendíveis e utilizáveis como ferramenta de informação primordial.

É importante salientar que, em que pese as particularidades de cada tipologia explorada, não há hierarquia ou exclusividade entre elas, mas complementaridade, sendo importante que o decisor se utilize de todos os recursos para garantir resultados satisfatórios no processo de gestão (MORAES, 2016).

7 Maneira peculiar de agir do agente criminoso para perpetrar ação infracional à legislação vigente.

Sendo assim, a análise criminal deve adotar uma perspectiva holística, com o objetivo de melhor entender todos os fenômenos geradores de criminalidade, não direcionando seu enfoque única e exclusivamente para determinado fim, mas ampliando seu campo de atuação, como forma de extrair o máximo de benefícios disponibilizados pela ferramenta.

2.2. A Polícia Ostensiva Como Competência das Polícias Militares

A Constituição Federal de 1988 trouxe uma nova perspectiva para as Polícias Militares, em razão da positivação de mandamentos constitucionais que alargaram suas competências, e passou a abranger inúmeras atividades e variáveis de emprego (BRASIL, 1988).

Mesmo após mais de 30 anos de sua promulgação, ainda surgem discussões sobre os limites de abrangência das atribuições firmadas pelo constituinte originário, as quais estão calcadas nos pilares da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública para atingir uma amplitude considerável de ações e ferramentas, fato que torna essas instituições parte vital do sistema de segurança pública brasileiro vigente (COLPANI, 2015).

Quando o assunto é preservação da ordem pública, o que ocorreu foi uma ampliação da competência das polícias militares, que passaram a atuar depois da Constituição de 1988 tanto na fase de prevenção, em situação de normalidade, com ações preventivas atinentes ao ciclo de polícia, como na sua restauração, em ações de anormalidade e quebra da ordem, por meio de ações repressivas imediatas, nos casos em que não seja possível evitar a sua ruptura (TEZA, 2011).

No tocante ao termo polícia ostensiva, inaugurado pela Carta Magna vigente, destaca-se a ampliação de competências em relação ao termo policiamento ostensivo, empregado no texto constitucional anterior. Cabe ressaltar que o termo policiamento ostensivo corresponde apenas a uma das fases do poder de polícia administrativa, ligado apenas à fase de fiscalização, que, de certa forma, limitava a atuação policial (BRASIL, 2001).

Assim, a adoção do termo polícia ostensiva passou a abranger todas as fases do poder de polícia, quais sejam, ordem, consentimento, fiscalização e sanção (MOREIRA NETO, 2005). Nas palavras de Teza (2011), essa perspectiva permite às polícias militares irem além, para cumprir integralmente seu papel constitucional, no sentido de evitar a quebra da ordem pública, sempre com um viés preventivo.

Cabe ressaltar que a ordem de polícia é um preceito que deriva diretamente da lei, trata-se, portanto, de uma reserva legal. Em razão do postulado da legalidade, a ordem de polícia deve estar sempre presente, ou seja, é a fase inicial de qualquer ciclo de polícia. Já o consentimento é a anuência prévia, vinculada ou discricionária, de determinado órgão para a prática de determinada atividade, que se materializa por meio de licenças e autorizações (ALEXANDRINO; PAULO, 2017).

Quanto à fiscalização de polícia, surge a etapa de verificação do cumprimento da ordem de polícia ou da regularidade da atividade consentida por meio de licença ou autorização. Por último, a sanção de polícia é a atuação coercitiva, em que, uma vez constatada uma violação à ordem de polícia ou prática de uma atividade em desacordo com a consentida, ocorre uma atuação que visa à repressão da infração, no intuito de restabelecimento da ordem pública (ALEXANDRINO; PAULO, 2017).

Destaca-se que, diferentemente de uma perspectiva dissociativa, os termos polícia ostensiva e preservação da ordem, previstos na Constituição Federal, trabalham em caráter de complementaridade,

já que a polícia ostensiva é um dos meios pelo qual os pilares da ordem pública são preservados, tanto em uma perspectiva administrativa quanto criminal.

Sendo assim, não há que se falar em restrição da polícia ostensiva ao puro e simples emprego da polícia militar sob um viés da polícia administrativa, mas, sim, considerar sua atuação, inclusive, quando da execução de casos de flagrante delito, na preservação dos direitos e garantias inerentes aos integrantes de um estado democrático de direito.

Isso ocorre porque, quando há a quebra da ordem pública, a polícia militar deixa de exercer a fase de fiscalização e se engaja para cessar aquela ação que quebrou a ordem pública, busca restabelecê-la, e passa a atuar na fase de sanção de maneira autoexecutória, neste momento o poder de polícia pode ser exercido de maneira direta e imediata (BRASIL, 2001).

Assim, pode-se afirmar que a atribuição de preservação da ordem pública, por intermédio da polícia ostensiva, é garantida tanto na fase de prevenção, como na da restauração imediata, assim a primeira situação atua com base nos princípios e nas normas do direito administrativo, como polícia preventiva, enquanto a segunda atua com fundamento no direito penal, sob um viés mais repressivo.

Sendo assim, é evidente que a atuação das polícias militares como polícias administrativas gravita nos dois campos, de modo que o instrumento para atuar perpassa pelas fases do ciclo de polícia, que encontra fundamento na polícia ostensiva (DI PIETRO, 2019).

No dizer de Teza (2011), essa atuação ampla da polícia ostensiva inclui a prevenção e a repressão administrativa de uma gama de ilícitos não penais (polícia de trânsito, das construções, polícia fiscal etc.), mas também se utiliza das normas e princípios jurídicos do Direito Processual Penal (isolar local, arrolar testemunha, colher provas, prender pessoas etc.), na denominada repressão imediata.

Assim, é responsabilidade da força policial uma atuação voltada para a promoção de ações de caráter preventivo que visem dissuadir quaisquer atos que atentem contra a situação de normalidade, por intermédio da polícia ostensiva. Já a segunda fase ocorre quando a ordem pública, o caminhar normal da sociedade, é quebrada. Nesse caso, a força policial pautará suas ações de maneira repressiva, para o restabelecimento da ordem pública (TEZA, 2011).

Esse viés credencia as polícias militares a atuarem em um amplo espectro da sociedade, como instituição elementar em todas as ações voltadas ao atendimento dos pilares mínimos da paz social. Isso inclui uma maior proximidade com administração estadual e municipal na definição de políticas públicas e em ações efetivas, que tenham reflexo direto na preservação da ordem pública.

Dessa forma, pode-se afirmar que questões puramente administrativas, como iluminação pública, espaços de convívio coletivo e plano diretor, devem ter na polícia um dos atores indispensáveis na definição das melhores formas de atendimento das demandas sociais, pois não há outra instituição tão capaz de realizar um diagnóstico preciso do ambiente social como a sua polícia ostensiva de ordem pública, envolvida diretamente em todos os problemas do cotidiano.

Esse entendimento reforça a necessidade de um destaque especial à primeira fase do policiamento, o preventivo, como mais importante, visto que busca evitar a quebra da ordem, impedindo uma série de danos à sociedade, os quais, muitas vezes, podem ser irreparáveis (MEIRELLES; ALEIXO; BURLE FILHO, 2012). Nessa fase, as Polícias Militares devem direcionar suas ações de polícia ostensiva

diretamente para as causas dos problemas de ordem pública e da criminalidade, como dito anteriormente (MARCINEIRO, 2020).

Por isso, compreende-se que a atuação das polícias militares é ampla e extensiva, indo desde as atividades de cunho assistencialistas, como ilícitos administrativos, até os ilícitos penais (COLPANI, 2015), para evitar a quebra da ordem na sua ampla conceituação, incluindo comportamento antissocial, portanto vai além daquela atuação contra atos tipificados como crimes (TEZA, 2011).

Dessa forma, pode-se afirmar que o viés preventivo das polícias militares é elemento indispensável na preservação da ordem pública, minimizando a ocorrência de danos na sociedade, sendo altamente recomendável que esse modelo seja cada vez mais explorado e empregado por todo o sistema responsável, com base em planejamento e maximização de emprego das ações policiais.

2.3. O Planejamento como Elemento Essencial da Polícia Ostensiva

O planejamento é um importante elemento para o alcance de um objetivo, pois ele orienta os passos que devem ser dados para o alcance de um ponto previamente definido. Esse entendimento é potencializado na área da segurança pública, já que, nessa seara, o planejamento se torna elemento essencial para o desenvolvimento de ações vitais à sociedade, as quais estão ligadas à proteção de direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

Nas palavras de Azevedo, Riccio e Rediger (2011), o planejamento é um exercício do pensamento antecipado dos objetivos e ações, sendo selecionado a partir de métodos, planos e lógicas mais eficazes, para traçar uma estratégia que atinja os fins desejados, ou seja, é a organização do melhor procedimento ou ação aptos a alcançar os objetivos e metas pretendidos, para buscar a diminuição dos efeitos de algo indesejável e o melhor aproveitamento de fatores favoráveis.

Nesse contexto, o planejamento pode ser dividido em estratégico, o qual possui um aspecto global, que são os objetivos de longo prazo; em planejamento tático, que exerce influência sobre partes e em um curto espaço de tempo, cujo principal objetivo é a otimização de determinada área de resultados; além do planejamento operacional, voltado a dar aplicabilidade ao que foi proposto, que fixa os planos de ações e operações (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

É importante ressaltar que não há que se falar em planejamento quando não há uma definição clara dos objetivos a serem atingidos, já que sua execução deve ser baseada naquelas premissas levantadas por meio da análise do que realmente se busca alcançar. Assim, antes de iniciá-lo, deve haver uma definição precisa das metas a serem alcançadas, como forma de melhor direcionar as estratégias a serem adotadas.

Essa tarefa de definição de rumos pode ser de difícil execução, já que, muitas vezes, concatenar objetivos comuns na sociedade contemporânea não é tarefa fácil, e resulta, inclusive, em um desafio às instituições policiais e demanda um procedimento de gestão dinâmico, que agregue toda a cadeia de comando em conformidade com a realidade, bem como com as expectativas sociais.

Dessa forma, é importante que o processo de planejamento na segurança pública seja desenvolvido com base em uma visão macro, tendo por base elementos que vão desde as políticas públicas que se encontram vigentes em nível federal e estadual até o atendimento das necessidades mais básicas de uma comunidade integrante de determinada área de abrangência do serviço policial, já que a definição de

metas sem a observância do contexto pode acabar comprometendo todo o processo, por falta de convergência dos atores envolvidos.

Sendo assim, deve haver um equilíbrio sensível, com um engajamento sólido dos participantes, desde a comunidade em geral até o gestor público do mais alto escalão e seu analista criminal, tudo com o intuito de identificar objetivos estratégicos claros e exequíveis, que tenham a capacidade de reconhecer os principais problemas a serem enfrentados, fato que traz maior legitimidade ao processo desenvolvido.

Essa metodologia se mostra de extrema importância, já que ações exclusivamente policiais não são consideradas suficientes para promover a preservação da ordem pública e a paz social em sua plenitude. Assim, cada indivíduo deve ter em mente sua responsabilidade, assumindo-a como parte integrante e participativa da sociedade no desenvolvimento da segurança pública, para fazer com que o viés da conscientização e da sensibilização popular seja trazido para dentro do planejamento (BORBA, 2021).

Essa é uma excelente oportunidade para aproximar todos os interessados, com o intuito de obter sua contribuição para o planejamento e a execução de medidas não policiais para prevenção de desvios sociais, já que a gama de atividades que influenciam diretamente nas condutas criminosas é enorme e exige não só o envolvimento direto da administração pública, mas também da sociedade civil organizada.

Tal fato já foi comprovado por estudos científicos desempenhados da década de 1960 nos Estados Unidos, os quais constataram que o trabalho policial não se resume somente a crime, mas sua atuação se vincula a comportamentos que não necessariamente envolvem a esfera penal, como, por exemplo, problemas de saneamento, lixo, iluminação pública ou mesmo programas e ações de cunho orientacional, com o fim de que jovens tomem distância da violência (SANTOS; TASCA, 2014).

Dentro dessa perspectiva, a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), ainda nos dias de hoje, colhe bons frutos da implementação de um processo de planejamento extremamente criterioso, responsável por alçar a instituição a um patamar respeitável a nível nacional, muito por conta da metodologia utilizada na definição das metas e dos objetivos com o uso de indicadores.

Esse resultado foi alcançado pela implantação, no período de 2011 a 2014, da Metodologia Multicritério de Apoio à Decisão – Construtivista (MCDA-C), que se demonstrou ser uma ferramenta robusta para gerar conhecimento ao decisor e objetivos estratégicos, capazes de mensurar resultados com critérios tangíveis e de forma facilmente compartilhada com escalões subordinados, ao permitir que todos os integrantes da corporação pudessem conhecer e unir esforços coletivos para a melhoria do desempenho global da corporação policial, como foi detalhado em Marcineiro (2020).

Essa dinâmica, baseada em estímulo, resposta, conferência e orientação, melhora o fluxo de comunicação entre os diversos níveis da corporação, gera um comprometimento coletivo e oferece suporte e conhecimento para a ponta, local em que as ações são executadas, pois possibilita a atuação diretamente nas causas dos problemas de ordem pública e criminalidade, além de oferecer uma melhora nas condições de trabalho do policial, que é o ator fundamental do processo.

Para melhor elucidar o planejamento, o MCDA-C traçou metas bem definidas, tais como a redução do crime, a redução da violência no trânsito em rodovias estaduais e a redução do medo do crime e proporcionou uma análise mais palpável dos resultados alcançados pelas formas de abordagens definidas no processo decisório.

Essa definição clara de metas permite que o gestor tenha bem definido o direcionamento que deve ser dado nas suas ações, com o intuito de alcançar os objetivos traçados, sendo capaz de mensurar de que forma o processo está sendo desenvolvido, por meio da análise criteriosa de indicadores de desempenho, amparado por ferramentas de tecnologia específicas.

Assim, o processo não termina com o planejamento, já que, para um bom desempenho, o acompanhamento da etapa de execução é fundamental, sendo, para isso, muito importante a adoção de estratégias e metodologias modernas capazes de gerenciar e subsidiar o gestor em seu processo de identificação de processos (BORBA, 2021).

Nesse contexto, deve-se, inicialmente, tentar identificar da forma mais precisa possível o padrão do que está ocorrendo, ao seguir para uma etapa posterior, que envolve a análise de suas causas, formas de intervenção, bem como a determinação dos mecanismos a serem utilizados no processo de aprimoramento, sempre com muita clareza e difusão constante de informações (AZEVEDO; RICCIO; REDIGER, 2011).

Um importante recurso metodológico científico capaz de atender tais exigências de organização de metas e objetivos é o ciclo PDCA - *Plan, Do, Check, Action* -, que consiste em uma ferramenta de gestão voltada a promover a melhoria contínua dos processos, por meio de um circuito de quatro ações, quais sejam planejar, fazer, checar e agir (FERREIRA, 2020).

Nesse processo, a primeira etapa consiste no reconhecimento e na avaliação do problema, seguido da definição das ações e metas possíveis de serem atingidas. Já na próxima fase, ocorre a execução do plano traçado; na terceira fase, momento em que será verificado se a tarefa foi realizada conforme o planejamento. Essa verificação deve ser contínua e constante em todo processo, proporcionando que, a partir de todos os dados coletados na terceira etapa, haja uma definição referente à necessidade de um novo planejamento, ou a permanência do mesmo, na quarta fase do processo (FERREIRA, 2020).

É importante ressaltar que o foco de todo planejamento deve estar em atacar as causas do problema e evitar sua recorrência. Para tanto, a atividade policial necessita de informação (PAIXÃO JÚNIOR, 2017). Essa informação é elementar para a realização de um diagnóstico fidedigno do cenário enfrentado, principalmente na segurança pública, área diretamente afetada pela volatilidade apresentada pelo contexto social.

É nesse ponto que a análise criminal surge como ferramenta indispensável ao gestor responsável por tomar as decisões, durante o processo de planejamento das ações a serem aplicadas no enfrentamento dos diversos problemas que exigem a intervenção policial, já que é por meio dela que surgirão os subsídios necessários para a adoção das melhores estratégias de execução.

Nesse viés, dispositivos como a Plataforma de Informações Integradas, como o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas, o Sinesp, criado pelo governo federal por meio de Lei n.º 12.681/2012 (BRASIL, 2012), auxiliam o gestor na quantificação e qualificação de dados pelos estados, dando origem às taxas e aos índices, além de proporcionar o acesso a indicadores capazes de demonstrar a realidade social, as tendências e as perspectivas futuras (MORAES, 2016).

Esse apoio tecnológico, baseado em estatísticas geradas por ferramentas como o *Business Intelligence*⁸, minimiza a influência de aspectos pessoais do gestor, tais como seus preconceitos pessoais, pres-

8 Sistema Informatizado que combina análise empresarial, mineração de dados, visualização de dados, ferramentas/infraestrutura de dados e práticas recomendadas, para ajudar as organizações a tomar decisões impulsionadas por dados.

sões da mídia e as expectativas dos agentes diretamente envolvidos no processo, para um embasamento sólido que justifique suas decisões (AZEVEDO; RICCIO; REDIGER, 2011).

Assim, a análise criminal torna-se fundamental para qualquer atividade policial, para que os objetivos das instituições policiais sejam alcançados, principalmente quando o assunto diz respeito à execução de atividades de polícia ostensiva, voltadas a garantir a preservação da ordem pública, panorama que passa a ser objeto do presente estudo a partir de agora.

2.4. A Análise Criminal como Ferramenta Definidora de Estratégias de Polícia Ostensiva

Conforme abordado, o planejamento é elemento determinante para uma atuação policial voltada a atender os problemas que cotidianamente afetam a vida em coletividade. Nesse contexto, é importante que as polícias de ordem pública desenvolvam seu emprego de forma metodológica, com base em critérios técnicos bem definidos.

O modelo de gestão tradicional adotado até então por grande parte das corporações policiais têm como base a intervenção em emergências, o que acaba por gerir os processos produtivos com base apenas em demandas imediatistas, que já não possuem mais a capacidade de atender a dinamicidade enfrentada na sociedade (MARCINEIRO, 2009).

Esse viés de política reativa prioriza o efetivo policial e equipamentos, como armas e veículos, para adotar a estratégia da saturação de determinado local, no intuito de aumentar a sensação de segurança pública, a partir da visualização de uma suposta intervenção preventiva.

Todavia, a adoção desse modelo tradicional de polícia tem se demonstrado insuficiente para justificar a ocorrência do evento criminoso e combatê-lo, pois, a partir das evoluções trazidas pela criminologia, identificou-se que o ambiente e o contexto social são determinantes aos fatores do crime, razão pela qual devem ser levados em consideração pelos responsáveis pela produção das políticas de segurança pública (FERREIRA, 2020).

Nessa perspectiva, a análise criminal surge como atividade central, já que é por meio dela que a dinâmica social poderá ser mais bem compreendida e permitir uma leitura criteriosa de cenário, com base em dados levantados diretamente do terreno, os quais se tornam elementos potencializadores das ações de planejamento do policiamento.

No âmbito da polícia ostensiva, a análise criminal tática ocupa local de destaque, em razão do seu enfoque na utilização de dados para viabilização da atividade policial, fornecendo subsídios para os operadores do planejamento da segurança pública, permitindo, ainda, o direcionamento de ações práticas, principalmente na área do policiamento ostensivo e investigativo, tanto nas linhas de atividades preventivas quanto nas repressivas (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

Uma das possibilidades trazidas é a adoção de um modelo de policiamento preditivo, que pode representar uma boa alternativa para as ações de segurança pública. Essa ferramenta tecnológica torna as ações policiais cada vez mais exatas e precisas para colocar o policial no local e horário certo, com o intuito de inibir as condutas criminosas.

Nas palavras de Meijer e Wessels (2019), o policiamento preditivo consiste na coleta e análise de dados sobre crimes anteriores, para a identificação e previsão estatística de indivíduos ou espaços físicos

com uma probabilidade aumentada de atividade criminosa, voltada a ajudar a desenvolver a intervenção policial e estratégias e táticas de prevenção. Sendo assim, analisa dados históricos estatísticos para prever em quais áreas gráficas há uma maior chance da ocorrência dessa prática delitiva, baseando-se na premissa de que é possível prever quando e onde os crimes irão ocorrer novamente no futuro, ao utilizar modelos estatísticos avançados e algoritmos.

Essa coleta de dados permite o estabelecimento de padrões e hábitos que, ao lado dos recursos tecnológicos, ferramentas hoje indispensáveis no trabalho policial, facilitam a determinação da natureza criminal, predizendo futuras ocorrências, além de facilitar a identificação de criminosos (BERNARDES, 2015).

Aliado a esse modelo preditivo, surge a possibilidade de expansão da abordagem para outras vertentes que vão além do cenário do crime, como forma de ampliar a efetividade das ações policiais que buscam focar a resolução dos diversos problemas desencadeadores de comportamentos desviantes (AZEVEDO, 2016).

Isso assevera que a aplicação adequada da análise criminal tem o potencial de transcender ao mero levantamento estatístico, para reforçar a importância da adoção de estratégias voltadas à resolução de problemas de forma amplificada, com a capacidade de atuar nas reais causas da criminalidade, o que ultrapassa a mera verificação superficial de indicadores (SILVA; VILARINHO, 2019).

A evolução da análise criminal permite a adoção de novas premissas e proporciona que a identificação das causas comuns dos crimes evidencie a dinâmica de como estão ocorrendo, mas, mais do que isso, indiquem a real causa da adoção desse comportamento por parte dos agentes criminosos (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

Sendo assim, caberá ao gestor estar a par de todas as causas do crime para não apenas planejar operações, patrulhamentos, cartões programas, desenvolver patrulhas específicas para o combate de determinado crime por certo período, mas, sim, por muitas vezes, intervir no ambiente para modificá-lo (FERNANDES; REIS JUNIOR, 2013).

Nessa equação, um dos atores indispensáveis é a comunidade. Essa aproximação pode se dar mediante a implantação de inúmeros recursos que visem o estreitamento dos laços existentes entre polícia e sociedade civil, como o fortalecimento de um viés comunitário de polícia, além da criação dos conselhos de segurança locais (SILVA; VILARINHO, 2019).

Conforme postulado por Marcineiro (2009), a expressão polícia comunitária remete a todas as atividades relacionadas à resolução dos problemas que comprometem a qualidade de vida de uma comunidade e cuja resolução não parte apenas dos órgãos policiais, mas de toda sociedade organizada, pois conta com a proximidade e envolvimento de todos os segmentos possíveis, como comerciantes, mídia, outras instituições, autoridades civis, dentre outros.

Esse viés comunitário assegura uma rica fonte de informações, permite que os dados levantados pela análise criminal sejam confrontados com informações em nível local por policiais da linha de frente, proporciona mais precisão em seu diagnóstico e possibilita o emprego do policiamento orientado ao problema (SILVA; VILARINHO, 2019).

Isso ocorre porque, quando se trata de segurança pública, os problemas são mais facilmente resolvidos em âmbito local, porque os projetos empregados devem respeitar as peculiaridades locais, o que evidencia a inteligência do processo de gestão voltado à melhoria do desempenho.

Nesse contexto, a análise criminal busca subsidiar decisões para adoção de estratégias que tenham como objetivo principal a prevenção e adota um modelo proativo de polícia, que associa as técnicas tradicionais de polícia com medidas não convencionais (AZEVEDO, 2016).

Um exemplo de ações de natureza proativas-preventivas, que buscam a efetivação de ações de polícia ostensiva, é o trabalho realizado pela Polícia Militar de Santa Catarina, que utiliza de ferramentas como as vistorias preventivas de ordem pública em estabelecimentos comerciais, trabalha na expedição de laudos de ordem pública e realiza convênios com outros órgãos públicos, com o intuito de atuar nos diversos setores da sociedade capazes de influenciar na ordem pública. Essas ações passam a ser guiadas de forma metodológica e técnica, por meio da exploração de ferramentas da análise criminal, que auxiliam o gestor a definir quais estratégias serão mais eficazes no desempenho de suas atividades, produzindo um diagnóstico preciso de suas áreas de responsabilidade (SANTA CATARINA, 2015).

Ferramentas tecnológicas como o *Business Intelligence* fornecem dados para uma análise criminal de extrema qualidade e auxiliam, ainda, em outros processos desenvolvidos na instituição, como a consultoria de segurança de condomínios, estabelecimentos comerciais e residenciais mais suscetíveis à vitimização, a fim de corrigir possíveis vulnerabilidades decorrentes desses ambientes, conforme manifestado alhures. Essas intervenções, quando bem planejadas e executadas, são a prova de que a correta identificação das causas dos problemas criminais demonstra-se mais importante do que somente atuar sobre as consequências imediatas dos atos perpetrados (SILVA; VILARINHO, 2019).

Outro exemplo é a iniciativa aplicada pela Polícia Militar de Santa Catarina na cidade de Camboriú, por meio do projeto “Camboriú mais segura”, o qual visava reduzir os números de letalidade violenta. O programa consistiu em identificar o perfil social das vítimas e autores envolvidos em ocorrências de homicídio e, mediante a aplicação de ferramentas gerenciais de análise e solução de problemas, elencar elementos complexos a serem aplicadas como solução para esses casos, como o controle da ocupação desordenada de habitação nas áreas críticas; resgate da participação comunitária, com reativação dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG) locais, realização de visitas preventivas nas comunidades. Ao final do projeto, a redução da taxa de letalidade ficou no índice de 42% (MARCINEIRO, 2020).

Casos assim evidenciam a infinita gama de atividades que influenciam diretamente as estratégias de policiamento orientado ao problema, por meio de um processo guiado por ferramentas de análise criminal que permita a mobilização do Estado e da sociedade civil organizada no desenvolvimento de ações (FERREIRA, 2020), o que reforça a necessidade de implementação de técnicas não convencionais de polícia sob o manto da polícia ostensiva.

Essa abordagem permite um modelo de gestão que abarca a multiplicidade de cenários sociais, criando uma ampla intervenção em problemas considerados cada vez mais complexos e dinâmicos, que exigem uma atuação multifacetada das polícias militares brasileiras, fortalecendo seu papel de instituição guardiã dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para atender ao objetivo do trabalho, o presente estudo realizou uma reflexão do papel que pode ser desempenhado pela análise criminal no processo de definição de estratégias na execução das atribuições de polícia ostensiva realizadas pelas polícias militares brasileiras, com o intuito de otimizar essas ferramentas na busca por um *status* de harmonia social.

O tema ainda carece de mais estudos, já que muitos modelos utilizados até então tinham como base um modelo reativo e que não abrange um enfoque no viés preventivo muito menos explora as diversas facetas proporcionadas pela imensa gama de variáveis de emprego da polícia ostensiva, responsável por uma atuação ampliada dentro do espaço físico social.

Resta incontroverso que a análise criminal é uma das ferramentas mais efetivas no diagnóstico dos problemas que acabam influenciando diretamente a criminalidade, já que se utiliza de método científico, com base em dados estatísticos, para obter um diagnóstico preciso daquilo que, de fato, é considerado um fator determinante para o fenômeno social.

Dessa forma, a polícia ostensiva, como fomentadora de ações preventivas e repressivas no contexto da segurança pública, deve se valer da análise criminal não só para obter dados específicos de locais e horários de crimes, mas para ampliar sua análise para uma perspectiva mais ampla, usando esse dado para entender o contexto social como um todo, o que a guiará em suas ações de polícia administrativa e servirá de subsídio para a definição de políticas públicas, com a colaboração de outros atores estatais.

Aspectos simples, como a necessidade de interdição de um determinado estabelecimento em razão de ser um dos fomentadores da criminalidade em determinado local, passam a produzir efeitos que irão refletir diretamente na sensação de segurança de uma comunidade, garantindo eficiência amplificada ao trabalho policial.

Além disso, um diagnóstico preciso proporciona ao oficial de polícia militar cadeira cativa nas discussões referentes às formas de abordagem de determinados problemas que exigem uma intervenção estatal, como problemas com iluminação pública, espaços públicos abandonados, bem como a necessidade de regulamentação legislativa sobre determinados temas, mesmo que essa responsabilidade seja atribuída a outros órgãos.

Dessa forma, é necessário que as ferramentas de polícia ostensiva sejam cada vez mais aprimoradas, seja sob um viés administrativo ou criminal, como forma de melhor subsidiar elementos para a preservação da ordem pública, mas com base em uma metodologia científica, que entenda os reais fatores motivadores da criminalidade em sua essência.

Nesse universo, a análise criminal deve ser cada vez mais fomentada e fortalecida, com o aprimoramento de ferramentas tecnológicas e capacitação de pessoal, tudo para melhor tratar os dados e as estatísticas apurados, já que não há dúvida que a melhor forma de entender o fenômeno social é por meio da leitura feita pelas polícias militares em suas ações de preservação da ordem pública, única instituição diuturnamente envolvida com os problemas de uma comunidade.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 25. ed. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2017.

AZEVEDO, Alcebíades Barbosa de. **Análise criminal e atividade de inteligência nas delegacias de polícia civil**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Inteligência Policial e Análise Criminal) – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2016.

AZEVEDO, Ana Luísa Vieira de; RICCIO, Vicente; RUEDIGER, Marco Aurélio. A utilização das estatísticas criminais no planejamento da ação policial: cultura e contexto organizacional como elementos centrais à sua compreensão. **Ciência da Informação**, [s. l.] v. 40, n. 1, p. 9-21, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ci/a/VrGbrXwwf3V7GBxC9FBWqpQ/?lang=pt>. Acesso em: 26 set. 2021.

BERNARDES, Paulo Ventura Silva. Análise criminal como instrumento de produção de conhecimento. **Instituto de Pós-Graduação & Graduação (IPOG)**, [s. l.], v. 7, p. 1-13, 2015. Disponível em: <https://policiapenal.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/10/analise-criminal-e-producao-de-conhecimento-ventura-1.pdf>. Acesso em: 26 set. 2021.

BORBA, Geyson Alves. Institucionalização do sistema de análise criminal e inovação na PMGO: uma proposta para o aperfeiçoamento da tomada de decisão, do emprego dos recursos policiais e modernização da gestão do policiamento ostensivo preventivo. **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública**, Goiás, v. 14, n. 2, 2021. Disponível em: <https://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp/article/view/554>. Acesso em: 26 set. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 out. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.681/2012. Institui o sistema nacional de informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas – Sinesp. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=12681&ano=2012&ato=787QzZU1kMVpWT3b6>. Acesso em: 10 out. 2021.

BRASIL. Advocacia Geral da União. **Parecer nº GM-25**. As Forças Armadas, sua atuação, emergencial, temporária, na preservação da ordem pública. Aspectos relevantes e norteadores de tal atuação. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. [documento não paginado]. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754715>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Análise Criminal 1**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017.

COLPANI, Clóvis Lopes. **Sistema nacional de segurança**. Palhoça: UnisulVirtual, 2015.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

FERNANDES, Júlio César Motta; REIS JUNIOR, José dos. **O Policiamento comunitário como instrumento de apoio à análise criminal**. Goiânia. 2013. Disponível em: <http://www.imb.go.gov.br/down/conjuntura27.pdf>. Acesso em: 28 out. 2021.

FERREIRA, Rogério Cardoso. Análise Criminal como Fomentadora de Políticas de Segurança Pública. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, v. 11, n. 3, p. 265-289, 2020. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/655/432>. Acesso em: 26 set. 2021.

PAIXÃO JÚNIOR, Waldir Félix de Oliveira. A utilização da análise criminal no planejamento da atividade fim na Polícia Militar do estado de Mato Grosso. **Homens do Mato: Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública**, Mato Grosso, v. 16, n. 3, 2016. Disponível em: <http://revistacientifica.pm.mt.gov.br/ojs/index.php/semanal/article/view/338>. Acesso em: 26 set. 2021

MARCINEIRO, Nazareno. **A melhoria do desempenho policial: uma metodologia multicritério para aprimorar a tomada de decisão**. 1ª ed. Florianópolis: Habitus, 2020.

MARCINEIRO, Nazareno. **Polícia comunitária: construindo segurança nas comunidades**. 1ª ed. Florianópolis: Insular, 2009.

MEIJER, Albert; WESSELS, Martijn. Predictive Policing: review of benefits and drawbacks. **International Journal of Public Administration**, [s. l.], v. 42, n. 12, p. 1031-1039, 2019. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/01900692.2019.1575664>. Acesso em: 26 set. 2021.

MEIRELLES, Hely Lopes; ALEIXO, Délcio Balestero; BURLE FILHO, José Emmanuel. **Direito administrativo brasileiro**. 38. ed. atual. até a Emenda Constitucional 68, de 21.12.2011. São Paulo: Malheiros, 2012.

MORAES, Márcio Oliveira de. **A importância da produção de indicadores e da análise criminal para subsidiar as políticas públicas de segurança**. 2016. 25 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – Universidade de Vila Velha, Vila Velha, 2016. Disponível em: <https://repositorio.uvv.br/bitstream/123456789/734/1/>

DISSERTAÇÃO FINAL DE MESTRADO OLIVEIRA DE MORAES.pdf. Acesso em: 26 set. 2021

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Curso de direito administrativo**. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

ROCHA, Alexandre Pereira da. **Análises criminal e de inteligência**: definições teóricas e desafios práticos para as polícias do Brasil [2020]. Disponível em: <https://cienciapolitica.org.br/web/system/files/documentos/eventos/2021/02/analises-criminal-e-inteligencia-definicoes-teoricas-e.pdf>. Acesso em: 26 set. 2021.

SANTA CATARINA (Estado). Secretaria de Estado da Segurança Pública. Polícia Militar de Santa Catarina. **Plano estratégico da Polícia Militar de Santa Catarina**. 3. ed. rev. e atual. Florianópolis: PMSC, 2015. [Documento de acesso restrito].

SANTOS, Débora dos; TASCA, Jorge Eduardo. Policiamento orientado ao problema como estratégia para elaboração e gestão por projetos de acordo com o plano de comando da Polícia Militar de Santa Catarina. **Revista Ordem Pública**, Florianópolis, v. 1, n. 7, p. 179-200, nov. 2014. Semestral. Disponível em: <https://rop.emnuvens.com.br/rop/article/view/73>. Acesso em: 21 out. 2021.

SILVA, Dênio; VILARINHO, Tatiane Ferreira. Análise criminal tática e sua contribuição para o policiamento operacional. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública**, v. 2, n. 5, p. 9-22, 2019. Disponível em: <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/50/50>. Acesso em: 26 set. 2021.

SOUZA, Elenice. Explorando novos desafios na polícia: o papel do analista, o policiamento orientado para o problema e a metodologia IARA. In: PINTO, Andréia Soares; RIBEIRO, Ludmilla Mendonça Lopes (org.); DUARTE, Mário Sérgio de Brito (coord.). **A Análise Criminal e o Planejamento Operacional**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Riosegurança, 2008, p. 92-104.

TEZA, Marlon Jorge; CARPES, Wallace (org.). **Temas de polícia militar**: novas atitudes da polícia ostensiva na ordem pública. Florianópolis: Darwin, 2011.

ZAMBELLO, Aline Vanessa *et al*; Mazucato, THIAGO (org.). **Metodologia da pesquisa e do trabalho científico**. Penápolis: FUNEPE, 2018.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de pesquisa**. 2. ed. reimp. Florianópolis: UFSC, 2013.